

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Comunicação de Decisão

27/10/2022 15:33:29

NIT: 203.54183.93-6

Número do Benefício: 641.067.835-9 Espécie: 31

Número do Requerimento: 217222018

Ao Sr. (a): MADALENA DE JESUS SOUZA

Endereço: R FERNANDO DE NORONHA, 7 FERNANDO DE, PARQUE SUBURBANO

CEP: 06.663-610 **Município:** ITAPEVI **UF:** SP

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do

benefício

Fundamentação Legal: Art. 59 e §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 15/10/2022, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 28/10/22. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 90 (noventa) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: ITAPEVI

Endereço: AV PEDRO PAULINO 17, CONJUNTO HABITACIONAL SETOR D

CEP: 06.663-000 Município: ITAPEVI UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, 23 de Outubro de 2022

Assingting de Deguerante / Degreespronte Legal



Assinatura do Requerente / Representante Legal

Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/com o código 221027IZ99YV32